



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 278/2025

PROC. ADM. Nº 00.056/2025

DISPENSA Nº 018/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA AUDIOLAR MOVEIS
E ELETROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 11.828.573/0014-49, situada na Rua do Comercio, 280, Centro, Cep: 65.805-000, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Rhanna Da Silva Carvalho**, inscrita pelo CPF nº 047.417.423-93, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.056/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para garantir a manutenção e a poda de árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Motopodador de galhos	Vulcan	Unid	02	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
2	Podador	Vulcan	Unid	02	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00
3	Motosserra	Husqvarna	Unid	02	R\$ 4.619,00	R\$ 9.238,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.028,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741742393
742393
Assinado de forma digital
por RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741742393
Dados: 2025.04.23 15:00:17
-03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.028,00 (dezesesseis mil, e vinte e oito reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO/ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

RHANNA DA SILVA
CARVALHO:047417
42393
Assinado de forma digital por
RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741742393
-Dados: 2025.04.23 15:00:42
-03'00"



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor via portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

RHANNA DA SILVA
CARVALHO:0474174
2393
Assinado de forma digital por
RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741742393
Data: 2025.04.23 15:01:04 -03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO É RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14. 133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:
 - 10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

RHANNA
DA SILVA
CARVALH
Assinado de forma
digital por
RHANNA DA SILVA
CARVALHO-04741
7-2393
O:0474174 D:050527025 D:4.23
2393 15.01.26-03100



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de

RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741
742393

Assinado de forma digital
por RHANNA DA SILVA
CARVALHO:04741742393
Dados: 2025.04.23
15:01:49 -03'00'



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 23 de abril de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

COTRATANTE

RHANNA DA SILVA

CARVALHO:04741742393

Assinado de forma digital por

RHANNA DA SILVA

CARVALHO:04741742393

Dados: 2025.04.23 14:53:23 -03'00'

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ nº 11.828.573/0014-49

Rhanna Da Silva Carvalho

CPF nº 047.417.423-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Kaique dos Santos Marinho
2. Jaques Pereira dos Santos

123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2025, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

Fernando Falcão - MA, 23 de abril de 2025. **Gilmar Maciel Ribeiro**, Presidente da CPL.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: f2aa0662a52dc54c8329ecfa68d441a4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 023/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, CNPJ: 10.532.791/0001-54, LOCALIZADA NA RUA 15 DE DEZEMBRO, Nº 01, ÁREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP: 65805-000, COM O VALOR DE R\$ 257.850,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de abril de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6ee7620467d358273ba4a73c61b1a442

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2025
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2025.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO 00.056/2025) PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças e a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E**

ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.828.573/0014-49. DO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de

equipamentos para garantir a manutenção e a poda de árvores,

para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades

administrativas. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO / ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 16.028,00 (dezesesseis mil, e vinte e oito reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 018/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **RHANNA DA SILVA CARVALHO** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c451f856fd7d8007b0088284e2226197

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 033/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA04012234340, inscrita no CNPJ sob o nº 39.977.143/0001-93, situada na Avenida Raimundo Braúna, nº 08, Trizidela, Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada legalmente pelo Sr. Nelton Filgueira de Oliveira, portador do RG nº 02125623200222 SSP/MA e do CPF sob o nº 040.122.343-40, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 033/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 033/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 033/2022, fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, com ajustes na planilha dos serviços e dos preços que estão defasados, ou seja, não refletem a realidade do mercado atual.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11**



DECRETO n.º 196/2025, de 28 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **URBANO GREGORIO LEMOS NETO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 278/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E A PODA DE ÁRVORES**, para atender as necessidades da Secretaria Mun de Adm, Planej e Finanças e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 28/04/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por:
FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.04.28 14:23:27 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA